



www.LeisMunicipais.com.br

Versão compilada, com alterações até o dia 17/05/2021

DECRETO Nº 2188, DE 28 DE OUTUBRO DE 2015.

REGULAMENTA A ISENÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS CONCEDIDA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 33, DE 31 DE MARÇO DE 1992.

O Senhor FERNÃO DIAS DA SILVA LEME, Prefeito do Município de Bragança Paulista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso IX c.c. artigo 88, inciso I, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e considerando o contido no processo administrativo nº 30.324-187/2015, DECRETA:

Art. 1º A concessão de isenção instituída pela Lei Complementar nº 33, de 31 de março de 1992, dependerá de requerimento formulado pelo representante legal da interessada, dirigida ao Chefe da Divisão de Receita, até 31 de agosto de cada ano, instruído com os seguintes documentos: [\(Vide Decreto nº 3597/2021\)](#)

I - comprovante de declaração de utilidade pública;

II - prova de personalidade jurídica;

III - declaração de que sua diretoria não é remunerada;

IV - cópia do Estatuto, devidamente registrado;

V - prova de pleno exercício das atividades estatutárias da entidade;

VI - declaração, sob as penas da lei, assinada por todos os membros da diretoria, de que o (s) imóvel (is), cuja isenção se pleiteia encontra(m)-se enquadrado(s) no disposto no artigo 1º, da Lei Complementar nº 33, de 31 de março de 1992.

Parágrafo único. Excepcionalmente no exercício de 2015 o requerimento mencionado no "caput" deste artigo poderá ser protocolado até o dia 13 de novembro de 2015.

Art. 2º As entidades deverão manter escrituração de suas receitas e despesas, de forma a assegurar sua exatidão, a fim de comprovar, se preciso, o seu enquadramento na lei ora regulamentada.

Art. 3º Verificadas, a qualquer tempo, a inobservância das formalidades exigidas para a concessão, ou o desaparecimento das condições que a motivaram, será a isenção cancelada.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogados os Decretos Municipais nº 7.785, de 27 de abril de 1992 e nº 2.026, de 03 de fevereiro de

2015.

Bragança Paulista, 28 de outubro de 2015.

FERNÃO DIAS DA SILVA LEME

Prefeito Municipal

José Maurício Brandão Leo

Secretário Chefe de Gabinete

Cássia Regina Mendes Pimentel

Secretária Mun. de Governo

Marianne da Costa Antunes

Secretária Mun. de Administração

Andrea Figueira Barreto Vilas Boas

Secretária Mun. de Finanças

Cibele Lavecchia Mendes

Chefe da Div. de Comun. Administrativa

Publicado na Div. de Comun. Administrativa na data supra

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 09/11/2015